



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 24 de Abril de 2023.

DESPACHO Nº DV 00007/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:


ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade **Dispensa nº 00007/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA.

48.584.258/0001-09

Valor: R\$ 49.920,00

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer nº 030/2023/JUR/PMC

Processo Administrativo nº 027/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de móveis escolares infantil conforme o termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabaceiras-PB.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: Possibilidade legal de realização de dispensa de licitação.

PARECER JURÍDICO Nº 030/2023

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa para fornecimento de moveis escolares infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabaceiras-PB. Dispensa de licitação. Possibilidade. Análise da minuta contratual. Constatação de regularidade. Aprovação.

Trata-se de procedimento administrativo cuja finalidade é a contratação de empresa para fornecimento de moveis escolares infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabaceiras-PB, através de dispensa de licitação pública.

Os autos do processo administrativo encontra-se devidamente instruído com: a) Portaria da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e sua publicação b) Requerimento à CPL da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para abertura de processo administrativo referente à aquisição acima especificada, juntamente com a justificativa de quantitativo e termo de

Quarto

referência; b) estudo técnico preliminar; c) aprovação do termo de referência; d) pesquisas de preço; e) demonstrativo da previsão de dotação Orçamentária; f) autorização para realização do procedimento de dispensa de licitação; g) protocolo e autuação do processo; h) abertura da dispensa e i) minuta de contrato.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Ademais, importante a recomendação de que os setores responsáveis pelo procedimento da dispensa e dos contratos atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Os autos vieram para análise e Parecer desta Assessoria Jurídica.

É o Relatório. Passamos a opinar.

Examinando o referido processo, cabe tecer comentário primeiramente no que estabelece o art. 37, inciso XXI¹, da Constituição Federal no que diz respeito sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

No entanto, o próprio dispositivo Constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A licitação é um procedimento legal e obrigatório, regido por princípios próprios que garantem sua correta realização, sendo de fundamental importância para que a Administração firme contratos administrativos e seu objetivo, além de atender ao interesse público, é de obter a melhor proposta que atenda às necessidades das entidades públicas. Porém em determinados casos a realização de licitação pode comprometer a função principal da administração pública, que é zelar pela coisa pública e pelo bem comum de sua população.

¹ Constituição Federal - Art. 37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Q. Costa

Em sendo a dispensa de licitação uma dessas modalidades de contratação direta e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação pretendida seria medida desarrazoada, haja vista o valor da aquisição admitir a realização do procedimento de dispensa.

Assim, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os previstos na supramencionada lei. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale ressaltar que o Decreto nº 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

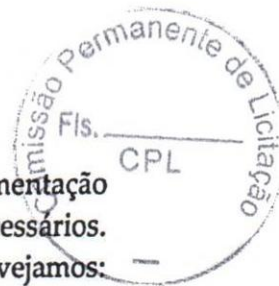
Dentro dessa realidade, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que a estimativa de preço para a aquisição pretendida, ou seja, R\$ 49.920,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Desse modo, a nova de licitações amplia a possibilidade de o gestor público proceder com a contratação direta, podendo acontecer através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em seguida, há de mencionar que nos autos do processo administrativo não houve contratação dessa natureza pela Administração Pública Direta Municipal neste exercício financeiro.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa a ser contratada preenche os requisitos de habilitação.

Além disso, vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, portanto, o que aduz o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

O que observamos nos autos é que restou preenchido o requisito quanto à documentação juntada no processo administrativo epigrafado.

No que tange à minuta do contrato, esta encontra-se em concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos

Carvalho



característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e

à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive

quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-

base e a periodicidade do reajustamento de preços e os

critérios de atualização monetária entre a data do

adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o

caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão,

entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o

caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação

da classificação funcional programática e da categoria

econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de

preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do

equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

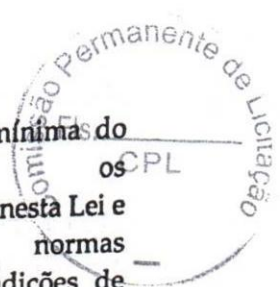
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena

execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas

pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de

Quarta

pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção."



Pela análise da minuta do contrato entendemos que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no termo de referência.

Por tudo que foi exposto, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação através da

Spanto

parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à contratação através da
dispensa de licitação.

Há de ressaltar ainda que a contratação só deve ocorrer após a verificação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

Diante do exposto, considerando que o valor da futura contratação deste presente processo não ultrapassa o limite estabelecido no Art. 75 da nova lei e que restou demonstrado que não houve fracionamento irregular ou imotivado da dispensa de licitação, **OPINAMOS PELA POSSIBILIDADE** e do prosseguimento da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto. Ainda, tendo em vista a minuta do contrato constar as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 92 da supramencionada Lei, opinamos pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**, por esta ser esta a decisão que melhor se coaduna com os ditames legais.

É o parecer, salvo melhor juízo. Para ulterior deliberação.

Cabaceiras-PB, 26 de abril de 2023.

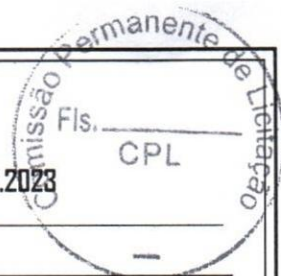

GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS
Assistente Jurídica
OAB/PB 21.109

VIVIANE AMARAL
Assistente Jurídica
OAB/PB 20.663



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cabaceiras - PB, 14 de Março de 2023.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Produto 01: Conjunto Trapézio Infantil 6 lugares Colorido (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos. Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m. Descrição: Conjunto Trapézio Escolar com Tampo em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem tubo 7/8 Pés antiderrapantes Medidas: Altura – 0,57cm Largura – 0,35cm Comprimento – 0,56cm Cadeira com assento e encosto em	CJ	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

	Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura – 0,65cm Altura Assento – 0,35cm Largura – 0,33cm		
ETP 2	Produto 02: Mesa com 10 Cadeiras: Retangular com borda colorida; Tampo em MDF 15 mm; Pés em madeira pinus 15 mm / Cadeira com assento e encosto em Polipropileno colorido, ferragem 1,20 parede formato retangular, altura do chão 30 cm. Descrição tamanho: Mesa – Altura: 60 cm Largura: 193 cm Profundidade: 60 cm / Cadeira: Altura: 60 cm Largura: 26 cm Profundidade: 30,5 cm	JG	5
ETP 3	Produto: 03: Conjunto Mesa Refeitório Infantil com Encosto 2,00 é fabricado da seguinte forma Mesa em MDF revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pintura eletrostática Banco e assento com encosto em MDF revestido em fórmica colorida, pés em ferro de 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Descrição tamanho O Conjunto Refeitório Infantil com Encosto 2,00 possui as seguintes medidas: Mesa de Refeitório Comprimento: 2,00 x Largura: 0,60 m Alturas disponíveis para esse modelo: 41, 51 e 61 cm. retangular, altura do chão 30 cm.	CJ	5
ETP 4	Conjunto escolar mesa oitavada, com estrutura em tubo 7/8" e tampão em MDF de 15 cm, com 08 cadeiras infantil com estrutura em tubo, com assento e encosto em polipropileno. Dimensão da mesa: 104x104x56,5 cm. Medidas das Cadeiras: 26x34,5x60cm.	CJ	1

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Saliencia-se que a vigência da contratação será determinada: 90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, a norma vigente, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

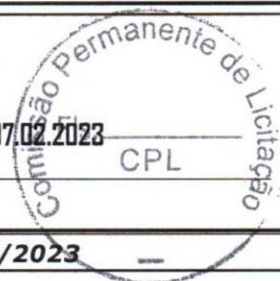
A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 53.717,52**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
ETP 1	Produto 01: Conjunto Trapézio Infantil 6 lugares Colorido (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos. Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m. Descrição: Conjunto Trapézio Escolar com Tampo em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem tubo 7/8 Pés antiderrapantes Medidas: Altura – 0,57cm Largura – 0,35cm Comprimento – 0,56cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura – 0,65cm Altura Assento – 0,35cm Largura – 0,33cm	CJ	13	2.373,68	30.857,84
ETP 2	Produto 02: Mesa com 10 Cadeiras: Retangular com borda colorida; Tampo em MDF 15 mm;	JG	5	1.635,82	8.179,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

	Pés em madeira pinus 15 mm / Cadeira com assento e encosto em Polipropileno colorido, ferragem 1,20 parede formato retangular, altura do chão 30 cm. Descrição tamanho: Mesa – Altura: 60 cm Largura: 193 cm Profundidade: 60 cm / Cadeira: Altura: 60 cm Largura: 26 cm Profundidade: 30,5 cm				
ETP 3	Produto: 03: Conjunto Mesa Refeitório Infantil com Encosto 2,00 é fabricado da seguinte forma Mesa em MDF revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pintura eletrostática Banco e assento com encosto em MDF revestido em fórmica colorida, pés em ferro de 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Descrição tamanho O Conjunto Refeitório Infantil com Encosto 2,00 possui as seguintes medidas: Mesa de Refeitório Comprimento: 2,00 x Largura: 0,60 m Alturas disponíveis para esse modelo: 41, 51 e 61 cm. retangular, altura do chão 30 cm.	CJ	5	2.513,41	12.567,05
ETP 4	Conjunto escolar mesa oitavada, com estrutura em tubo 7/8"e tampão em MDF de 15 cm, com 08 cadeiras infantil com estrutura em tubo, com assento e encosto em polipropileno. Dimensão da mesa: 104x104x56,5 cm. Medidas das Cadeiras: 26x34,5x60cm.	CJ	1	2.113,53	2.113,53
Total					53.717,52

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.** Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

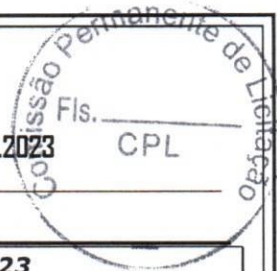
De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

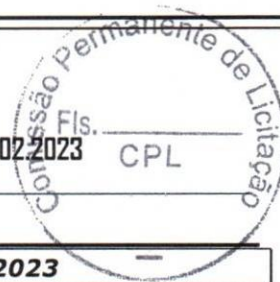
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cabaceiras - PB, 10 de Março de 2023.

GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.584.258/0001-09
Razão Social: ACC COMERCIAL E SALUCOES LTDA
Endereço: R PREFEITO INACIO CLAUDINO 576 / CENTRO / SAO VICENTE DO SERIDO / PB / 58158-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2023 a 12/04/2023

Certificação Número: 2023031402471486793577

Informação obtida em 20/03/2023 17:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.584.258/0001-09

Certidão nº: 39651190/2022

Expedição: 11/11/2022, às 09:13:30

Validade: 10/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **48.584.258/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 48.584.258/0001-09

Razão Social: ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES

Nome Fantasia: ACC COMERCIAL E SOLUCOES

Certidão emitida às 15:24 de 13/03/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QOxo.2WaU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Pedro Rogerio de Melo Lourenço, sob a autenticidade nº 12301069454 em 25/01/2023, protocolo 233057838. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.redesim.pb.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA
Número de Registro:	25201061458
CNPJ:	48584258000109
Município:	São Vicente do Seridó

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	10/11/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04931704484	RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA	PB009210
06164513421	ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR	

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

Ramo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Endereço: R PREFEITO INACIO CLAUDINO, 576

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: SAO VICENTE DO SERIDO

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 48.584.258/0001-09

Inscrição Estadual.....: 164495304

Registro na junta.....: 25201061458 Data registro: 10/11/2022

Inscrição Municipal.....:

SAO VICENTE DO SERIDO, 10/11/2022

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007

CPF: 049.317.044-84

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/11/2022	2.3.10.200.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	Capital social	25.000,00	
10/11/2022	2.3.10.100.001	CAPITAL SOCIAL	Capital social		25.000,00
10/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	Capital social integralizado	25.000,00	
10/11/2022	2.3.10.200.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	Capital social integralizado		25.000,00
			TOTAL DO DIA	50.000,00	50.000,00
11/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS	5,00	
11/11/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS		5,00
			TOTAL DO DIA	5,00	5,00
18/11/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	680,08	
18/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		680,08
18/11/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	1.111,50	
18/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		1.111,50
18/11/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	501,00	
18/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		501,00
18/11/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	1.212,80	
18/11/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		1.212,80
			TOTAL DO DIA	3.505,38	3.505,38
30/11/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL		0,17	
30/11/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			0,17
			TOTAL DO DIA	0,17	0,17
			TOTAL DO MÊS	53.510,55	53.510,55
06/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO BANCÁRIO	1.500,00	
06/12/2022	1.1.10.200.003	Banco Bradesco	DEPÓSITO BANCÁRIO		1.500,00
06/12/2022	1.1.10.200.003	Banco Bradesco	DEPÓSITO BANCÁRIO	1.499,00	
06/12/2022	1.1.40.100.002	APLICAÇÃO FINANCEIRA BRADESCO	DEPÓSITO BANCÁRIO		1.499,00
			TOTAL DO DIA	2.999,00	2.999,00
22/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	733,75	
22/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		733,75
22/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	69,24	
22/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		69,24
22/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO BANCÁRIO	1,00	
22/12/2022	1.1.10.200.003	Banco Bradesco	DEPÓSITO BANCÁRIO		1,00
			TOTAL DO DIA	803,99	803,99
23/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS	3.117,30	
23/12/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS		3.117,30
23/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS	1.302,60	
23/12/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS		1.302,60
			TOTAL DO DIA	4.419,90	4.419,90
26/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	1.840,75	
26/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		1.840,75
26/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	510,00	
26/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		510,00
26/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	1.328,00	
26/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		1.328,00
26/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	2.040,00	
26/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		2.040,00
26/12/2022	3.2.10.600.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	144,00	
26/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		144,00
26/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	DEPÓSITO BANCÁRIO	2.000,00	
26/12/2022	1.1.10.200.003	Banco Bradesco	DEPÓSITO BANCÁRIO		2.000,00
26/12/2022	1.1.10.200.003	Banco Bradesco	DEPÓSITO BANCÁRIO	2.001,00	
			TRANSPORTE	9.863,75	7.862,75

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/12/2022	1.1.40.100.002	APLICAÇÃO FINANCEIRA BRADESCO	TRANSPORTE DEPÓSITO BANCÁRIO	9.863,75	7.862,75
			TOTAL DO DIA	9.863,75	2.001,00
27/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	4.341,34	
27/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		4.341,34
27/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	550,27	
27/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		550,27
			TOTAL DO DIA	4.891,61	4.891,61
28/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS	1.157,50	
28/12/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS		1.157,50
28/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	VENDAS DE MERCADORIAS	7.895,94	
28/12/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	VENDAS DE MERCADORIAS		7.895,94
28/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	COMPRAS DE MERCADORIAS	733,00	
28/12/2022	1.1.10.100.001	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS		733,00
			TOTAL DO DIA	9.786,44	9.786,44
31/12/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL		416,56	
31/12/2022	2.1.20.100.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER			416,56
31/12/2022	1.1.50.100.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	Estoque	5.642,30	
31/12/2022	3.1.60.100.004	(-) ESTOQUE FINAL	Estoque		5.642,30
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	144,00	
31/12/2022	3.2.10.600.006	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO EXERCICIO		144,00
31/12/2022	3.1.10.100.003	VENDA DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO EXERCICIO	13.478,34	
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO		13.478,34
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	416,73	
31/12/2022	3.1.20.300.008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO EXERCICIO		416,73
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	15.651,73	
31/12/2022	3.1.60.100.002	COMPRAS DE MERCADORIAS	ENCERRAMENTO EXERCICIO		15.651,73
31/12/2022	3.1.60.100.004	(-) ESTOQUE FINAL	ENCERRAMENTO EXERCICIO	5.642,30	
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO		5.642,30
31/12/2022	5.1.10.100.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	2.908,18	
31/12/2022	2.3.30.100.004	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO		2.908,18
31/12/2022	2.3.30.100.004	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO EXERCICIO	2.908,18	
31/12/2022	2.3.30.100.001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO EXERCICIO		2.908,18
			TOTAL DO DIA	47.208,32	47.208,32
			TOTAL DO MÊS	79.973,01	79.973,01

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007

CPF: 049.317.044-84

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	28.324,91D
ATIVO CIRCULANTE	28.324,91D
DISPONÍVEL	26.182,61D
CAIXA	26.183,61D
CAIXA GERAL	26.183,61D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00C
Banco Bradesco	1,00C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.500,00C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	3.500,00C
APLICAÇÃO FINANCEIRA BRADESCO	3.500,00C
ESTOQUE	5.642,30D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	5.642,30D
MERCADORIAS PARA REVENDA	5.642,30D
PASSIVO	28.324,91C
PASSIVO CIRCULANTE	416,73C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	416,73C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	416,73C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	416,73C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.908,18C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.908,18C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.908,18C
LUCROS ACUMULADOS	2.908,18C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 28.324,91 (vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007

CPF: 049.317.044-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	13.478,34
VENDA DE MERCADORIAS	13.478,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(416,73)
(-) SIMPLES NACIONAL	(416,73)
= RECEITA LÍQUIDA	13.061,61
(-) CMV	(10.009,43)
COMPRAS DE MERCADORIAS	(15.651,73)
(-) ESTOQUE FINAL	5.642,30
= LUCRO BRUTO	3.052,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(144,00)
DESPESAS COM VENDAS	(144,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(144,00)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	2.908,18
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	2.908,18
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	2.908,18
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.908,18
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.908,18

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	13.478,34
Valores pagos a fornecedores	(15.795,73)
Valores pagos a empregados	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	<u>(2.317,39)</u>
Tributos pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	<u>(2.317,39)</u>
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	<u>3.501,00</u>
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.183,61

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	<u>0,00</u>

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	25.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	<u>25.000,00</u>

Aumento nas Disponibilidades	26.183,61
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	26.183,61

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007
CPF: 049.317.044-84

Folha: 0007
Número Livro: 0001

Empresa: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA
C.N.P.J.: 48.584.258/0001-09
Endereço: R PREFEITO INACIO CLAUDINO, 576, CENTRO, SAO VICENTE DO SERIDO/PB, CEP 58158-000
Período: 10/11/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 25201061458 Data: 10/11/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social			
Aumento Capital por subscrição realizada	25.000,00			25.000,00
Lucro/ Prejuízo Líquido do Exercício			2.908,18	2.908,18
Saldo em 31/12/2022	25.000,00		2.908,18	27.908,18

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR
CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007
CPF: 049.317.044-84

ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 48.584.258/0001-09

RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO, 576 - CENTRO, SÃO VICENTE SERIDO – PARAÍBA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31.12.2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA portador do CNPJ 48.584.258/0001-09; localiza-se na Rua Prefeito Inácio Claudino, 576; Centro em São Vicente Seridó estado da Paraíba com início das atividades em 10/11/2022. CNAE 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil em conformidade com a ITG 1000, aprovadas pela resolução CFC 1418/2012. As informações contábeis estão representadas na moeda nacional, o real (R\$).

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) ATIVO PERMANENTE

Os investimentos permanentes são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. O ativo imobilizado é demonstrado ao valor de custo. O ativo diferido é demonstrado ao Custo de aquisição. As amortizações são efetuadas entre cinco e dez anos, a partir da data em que os benefícios começam;

c) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos gastos de produção e das despesas operacionais, seu tempo de vida útil foi estipulado seguindo os conformes da Secretaria da Receita Federal.

d) ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

Conta	COMPRAS	SALDO FINAL
MERCADORIAS P/REVENDA	15.651,73	5.642,30
TOTAL	15.651,73	5.642,30

e) DISPÊNDIOS ANTECIPADOS

Os gastos antecipados estão registrados no Ativo Circulante, sendo apropriados mensalmente, pelo regime de competência.

NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independente do número de suas quotas.

A Divisão do último aditivo consta da seguinte forma:

Sócio	Capital investido
ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR	25.000,00
TOTAL	25.000,00

NOTA 05 – PROVISÕES CONSTITUÍDAS NO CURTO PRAZO

a) PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Entidade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados. Porém no ano em questão não foi necessário o uso desta prática contábil.

b) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado e sim o valor de aquisição reajustado anualmente, por acreditar que o mesmo representa com fidedignidade e relevância os fatos para os usuários das demonstrações contábeis.

NOTA 06- NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS

a) RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO

Esta reserva foi constituída, com sobras líquidas dos exercícios anteriores, e será integralizada no Patrimônio Líquido para expansão e desenvolvimento da pessoa jurídica.

b) RESERVA LEGAL

Esta reserva é indivisível entre os sócios, sendo constituída de 5% das sobras líquidas dos exercícios anteriores e destina-se para a cobertura de perdas com associados ou não associados.

DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

Sócio Administrador

Raphaely Dantas de Oliveira

Contador CRC PB 000725/o3

CPF: 049.317.044-84

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	28.324,91 + 0,00	67,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	416,73 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	28.324,91	67,97
	Passivo Circulante	416,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	28.324,91 - 5.642,30	54,43
	Passivo Circulante	416,73	
Índice de Solvência Geral	Ativo	28.324,91	67,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	416,73 + 0,00	

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007

CPF: 049.317.044-84

Número: 1

Folha: 13

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

Ramo: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Endereço: R PREFEITO INACIO CLAUDINO, 576

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: SAO VICENTE DO SERIDO

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 48.584.258/0001-09

Inscrição Estadual.....: 164495304

Registro na junta.....: 25201061458 Data registro: 10/11/2022

Inscrição Municipal.....:

SAO VICENTE DO SERIDO, 31/12/2022

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007

CPF: 049.317.044-84



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04931704484	
06164513421	

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	28.324,91D
ATIVO CIRCULANTE	28.324,91D
DISPONÍVEL	26.182,61D
CAIXA	26.183,61D
CAIXA GERAL	26.183,61D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00C
Banco Bradesco	1,00C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.500,00C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	3.500,00C
APLICAÇÃO FINANCEIRA BRADESCO	3.500,00C
ESTOQUE	5.642,30D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	5.642,30D
MERCADORIAS PARA REVENDA	5.642,30D
PASSIVO	28.324,91C
PASSIVO CIRCULANTE	416,73C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	416,73C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	416,73C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	416,73C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	27.908,18C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	25.000,00C
CAPITAL SOCIAL	25.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.908,18C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.908,18C
LUCROS ACUMULADOS	2.908,18C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 28.324,91 (vinte e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007

CPF: 049.317.044-84

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	13.478,34
VENDA DE MERCADORIAS	13.478,34
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(416,73)
(-) SIMPLES NACIONAL	(416,73)
= RECEITA LÍQUIDA	13.061,61
(-) CMV	(10.009,43)
COMPRAS DE MERCADORIAS	(15.651,73)
(-) ESTOQUE FINAL	5.642,30
= LUCRO BRUTO	3.052,18
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(144,00)
DESPESAS COM VENDAS	(144,00)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(144,00)
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	2.908,18
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	2.908,18
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	2.908,18
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.908,18
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.908,18

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	13.478,34
Valores pagos a fornecedores	(15.795,73)
Valores pagos a empregados	0,00
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	(2.317,39)
Tributos pagos	0,00
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(2.317,39)
Recebimento por indenização de seguros	0,00
Recebimentos de lucros e dividendos	0,00
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	3.501,00
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.183,61

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	0,00
Aquisição de ações/cotas	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00
Juros recebidos de empréstimos	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	25.000,00
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00
Empréstimos tomados	0,00
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	0,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	25.000,00

Aumento nas Disponibilidades	26.183,61
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	0,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	26.183,61

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007
CPF: 049.317.044-84

Folha: 0007
Número livro: 0001

Empresa: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA
C.N.P.J.: 48.584.258/0001-09
Endereço: R PREFEITO INACIO CLAUDINO, 576, CENTRO, SAO VICENTE DO SERIDO/PB, CEP 58158-000
Período: 10/11/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 25201061458 Data: 10/11/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social			
Aumento Capital por subscrição realizada	25.000,00			25.000,00
Lucro/ Prejuizo Líquido do Exercício			2.908,18	2.908,18
Saldo em 31/12/2022	25.000,00		2.908,18	27.908,18

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR _____
CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA _____
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007
CPF: 049.317.044-84

ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 48.584.258/0001-09

RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO, 576 - CENTRO, SÃO VICENTE SERIDO – PARAÍBA.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31.12.2022

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA portador do CNPJ 48.584.258/0001-09; localiza-se na Rua Prefeito Inácio Claudino, 576; Centro em São Vicente Seridó estado da Paraíba com início das atividades em 10/11/2022. CNAE 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

NOTA 02 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil em conformidade com a ITG 1000, aprovadas pela resolução CFC 1418/2012. As informações contábeis estão representadas na moeda nacional, o real (R\$).

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) ATIVO PERMANENTE

Os investimentos permanentes são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. O ativo imobilizado é demonstrado ao valor de custo. O ativo diferido é demonstrado ao Custo de aquisição. As amortizações são efetuadas entre cinco e dez anos, a partir da data em que os benefícios começam;

c) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos gastos de produção e das despesas operacionais, seu tempo de vida útil foi estipulado seguindo os conformes da Secretaria da Receita Federal.

d) ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

Conta	COMPRAS	SALDO FINAL
MERCADORIAS P/REVENDA	15.651,73	5.642,30
TOTAL	15.651,73	5.642,30

e) DISPÊNDIOS ANTECIPADOS

Os gastos antecipados estão registrados no Ativo Circulante, sendo apropriados mensalmente, pelo regime de competência.

NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independente do número de suas quotas.

A Divisão do último aditivo consta da seguinte forma:

Sócio	Capital investido
ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR	25.000,00
TOTAL	25.000,00

NOTA 05 – PROVISÕES CONSTITUÍDAS NO CURTO PRAZO**a) PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS**

A Entidade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita a contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados. Porém no ano em questão não foi necessário o uso desta prática contábil.

b) INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2022, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado e sim o valor de aquisição reajustado anualmente, por acreditar que o mesmo representa com fidedignidade e relevância os fatos para os usuários das demonstrações contábeis.

NOTA 06- NATUREZA E FINALIDADE DAS RESERVAS**a) RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO**

Esta reserva foi constituída, com sobras líquidas dos exercícios anteriores, e será integralizada no Patrimônio Líquido para expansão e desenvolvimento da pessoa jurídica.

b) RESERVA LEGAL

Esta reserva é indivisível entre os sócios, sendo constituída de 5% das sobras líquidas dos exercícios anteriores e destina-se para a cobertura de perdas com associados ou não associados.

DA APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR
CPF: 061.645.134-21
Sócio Administrador

Raphaely Dantas de Oliveira
Contador CRC PB 000725/o3
CPF: 049.317.044-84

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	28.324,91 + 0,00	67,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	416,73 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	28.324,91	67,97
	Passivo Circulante	416,73	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	28.324,91 - 5.642,30	54,43
	Passivo Circulante	416,73	
Índice de Solvência Geral	Ativo	28.324,91	67,97
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	416,73 + 0,00	

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

CPF: 061.645.134-21

RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA

Reg. no CRC - PB sob o No. PB00921007

CPF: 049.317.044-84



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04931704484	
06164513421	



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PB-009210/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.317.044-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 27/01/2023 as 09:40:52.

Válido até: 27/04/2023.

Código de Controle: 7593.9563.7156.0411.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **PB-009210/O-7**

Nome **RAPHAELY DANTAS DE OLIVEIRA**

Nascimento **25/07/1984** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **CAMPINA GRANDE-PB**


Assinatura do Profissional



Filiação **ARNALDO DANTAS DE OLIVEIRA
MARIA DE FATIMA DANTAS DE OLIVEIRA**

Diplomação **26/12/2008** CPF **049.317.044-84** Documento de Identificação **2.673.795 SSP-PB**

Título **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Instituição de Ensino **UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE C.GRANDE-UNESC**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

 Data de Registro **30/01/2009** Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **8BB20E**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/04931704484/codigo/8BB20E>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **terça-feira, 16 de fevereiro de 2021, às 12:25.**

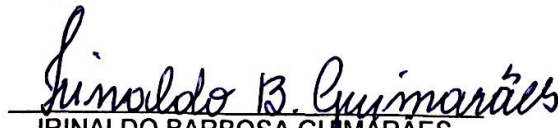


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATESTADO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LDTA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.584.258/0001-09**, estabelecida na Rua Prefeito Inácio Claudino, nº 576, Bairro Centro, São Vicente do Seridó – PB CEP: 58158-000, atendeu a esta instituição com o fornecimento de **Eletrodoméstico, Moveis e equipamentos permanentes** e que a mesma é apta para desempenhar esta função com responsabilidade e competência, e preenche os requisitos necessários para tal função, e que o atestado comprova a sua capacidade técnica para a atividade prevista.



OLIVEDOS – PB, 17 DE MARÇO 2023.



IRINALDO BARBOSA GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Irinaldo Barbosa Guimarães
Secretário de Administração
e Planejamento
Mat.: 591224-5

RECEBEMOS DE ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA - EPP OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.009
		SÉRIE: 1

 ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA - EPP RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO, 576 - - CENTRO, Serido, PB - CEP: 58158000 - Fone/Fax: 83982132634	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.009 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2523 0348 5842 5800 0109 5500 1000 0000 0910 0085 0070 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO venda	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325230007123312 - 09/03/2023 09:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 164495304	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 48.584.258/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS		17.739.771/0001-06	09/03/2023
ENDEREÇO R SEBASTIAO CORDEIRO DA COSTA, 168 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58160-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 09/03/2023
MUNICÍPIO Olivedos	FONE/FAX	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:26

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.870,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
47	BEBEDOURO DE COLUNA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 0,00	84186931	0102	5102	UND	2,0000	935,0000	1.870,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
35275112022			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MERCADORIA DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, DADOS BANCARIOS= BANCO BRADESCO, AG: 493, CC : 195266-8.	RESERVADO AO FISCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2023 15:25:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **48.584.258/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA		Protocolo: PBC2301449130			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 25201061458	CNPJ 48.584.258/0001-09	Data de Ato Constitutivo 10/11/2022	Início de Atividade 09/11/2022		
Endereço Completo Rua PREFEITO INACIO CLAUDINO, Nº 576, CENTRO - São Vicente do Seridó/PB - CEP 58158-000					
Objeto Social Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.					
Capital Social R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR	CPF/CNPJ 061.645.134-21	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR	CPF 061.645.134-21	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 27/01/2023	Número 20233057609	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/02/2023, às 15:14:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código **T7ANTJDP**.



PBC2301449130

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa nº 007/2023**

CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB

PROPONENTE: **ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ: **48.584.258/0001-09.**

DECLARAÇÃO

1.0 –DECLARAÇÃO de cumprimento de disposto no Art.7º, Inciso XXXIII, CF – Art.68, Inciso IV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 — DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Areia, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

3.0 –. DECLARAÇÃO O proponente acima qualificado, sob penas da Lei DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do VI do Art. 67 da Lei 14.133/21.como também tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais

4.0 –DECLARAÇÃO O proponente acima qualificado, sob penas da Lei DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do VI do Art. 67 da Lei 14.133/21.como também tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

5.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

6.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

7.0 - Declaro, Ao distinto órgão., sob as penas da lei, em especial o art. 2º do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato,




para o referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato para a licitação em pauta, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato para o referido certame licitatório, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

8.0 - Ao distinto órgão O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

9.0 - DECLARO, Ao distinto órgão que para os devidos fins deste Processo, sob as penas da Lei, que os documentos apresentados no presente procedimento licitatório, são Fieis e Verdadeiros.

CABACEIRAS - PB, 22 DE MARÇO DE 2023.



ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR
CPF:061.645.134-21
RG: 3.857.770 – SSP-PB
REPRESENTANTE LEGAL

48584258/0001-09
ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA.-EPP
Rua Prefeito Inácio Claudino, 576
CENTRO - CEP 58158-000
SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 13/03/1996, nº do CPF 061.645.134-21, residente e domiciliado na cidade de São Vicente do Seridó - PB, na RUA HUMBERTO LUCENA, nº SN, CENTRO, CEP: 58158-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA**, e usará a expressão ACC COMERCIAL E SOLUCOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO, nº 576, CENTRO, São Vicente do Seridó - PB, CEP: 58158000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 09/11/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 100 quotas, no valor nominal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR	100	25.000,00	100,00
TOTAL:	100	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Seridó - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

São Vicente do Seridó - PB, 09 de novembro de 2022

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06164513421	ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2022 17:38 SOB Nº 25201061458.
PROTOCOLO: 221248013 DE 10/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214667185. CNPJ DA SEDE: 48584258000109.
NIRE: 25201061458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2022.
ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 48.584.258/0001-09

ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Campina Grande – PB, nascido em 13/03/1996, Empresário, número do documento 061.645.134-21, residente e domiciliado no(a): RUA HUMBERTO LUCENA SN, CENTRO, , São Vicente do Seridó - PB, CEP 58158-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA**, sediada na RUA PREFEITO INACIO CLAUDINO, nº 576, CENTRO, CEP: 58158-000, São Vicente do Seridó - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 48.584.258/0001-09, resolvem:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, III, CC)

Primeiro Parágrafo: A Sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.

Segundo Parágrafo: O estabelecimento da matriz passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s):

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS / CONSOLIDAÇÃO

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.
São Vicente do Seridó - PB, 06 de Março de 2023

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06164513421	ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 14:20 SOB Nº 20233784187.
PROTOCOLO: 233784187 DE 06/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303073360. CNPJ DA SEDE: 48584258000109.
NIRE: 25201061458. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.
ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3857770 SSDS PB

CPF
061.645.134-21

DATA NASCIMENTO
13/03/1996

FILIAÇÃO
ADEMIR CORDEIRO COSTA
MARISTELA CORDEIRO COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06271471050

VALIDADE
31/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2014

OBSERVAÇÕES
A

Ademir Cordeiro Costa Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
03/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00696052409
PB039101193

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1765664167

1765664167

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3857770 SSDS PB

CPF
061.645.134-21

DATA NASCIMENTO
13/03/1996

FILIAÇÃO
ADEMIR CORDEIRO COSTA
MARISTELA CORDEIRO COSTA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06271471050

VALIDADE
31/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2014

OBSERVAÇÕES
A

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO
03/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00696052409
PB039101193

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1765664167

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.584.258/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2022	
NOME EMPRESARIAL ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACC COMERCIAL E SOLUCOES	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PREFEITO INACIO CLAUDINO	NÚMERO 576	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.158-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SERIDO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACC.COMERCIALESOLUCOES@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8213-2634/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2023** às **10:00:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.449.530-4	SITUAÇÃO ATIVO	10/11/2022 Processo 2211942022-0 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA		
NOME FANTASIA ACC COMERCIAL E SOLUCOES		
CNPJ/CPF 48.584.258/0001-09	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520106145-8	
LOGRADOURO R PREFEITO INACIO CLAUDINO	NÚMERO 576	
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SERIDO	CEP 58158-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
PRINCIPAL 4712-1/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
SECUNDÁRIO 4721-1/03	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS
4722-9/01	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4763-6/01	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4754-7/01	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 10/11/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR	CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	VALIDADE 09/09/2023
CONTROLE 202303091520195399	DATA DE EMISSÃO 09/03/2023 15:20:19

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA

NOME DE FANTASIA

ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Prefeito Inacio Claudino 576 centro São Vicente do Seridó

CÓDIGO

ATIVIDADE PRINCIPAL

47.12-1-00

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

47.21-1-03

Comércio varejista de laticínios e frios

47.22-9-01

Comércio varejista de carnes - açougues

47.24-5-00

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

outras atividades

Consultar CNPJ


VÁLIDO SOMENTE NO ORIGINAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
35.275.11-2022	48.584.258/0001-09	16.449.530-9
INÍCIO DA ATIVIDADE	DATA DA RENOVACÃO	DATA DA VALIDADE
10/11/2022		11/11/2023
DIAS DE FUNCIONAMENTO		HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO
segunda a sexta		das 7:30 as 17:00 horas

DATA DE EXPEDIÇÃO:

11/11/2022


Paulo Xavier das Neves


Gutemberg Cordeiro Martins
Secretário de Administração
CPF 436.619.634-49
São Vicente do Seridó - PB
Autorizado

Este Alvará deve ser colocado em lugar de destaque, qualquer alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social, deve ser comunicado a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no prazo de 30 dias.

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)



SINTEGRA/ICMS

Consulta realizada em 09/03/2023 15:23:05

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	48.584.258/0001-09	Inscrição Estadual:	16.449.530-4
Razão Social:	ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA		
Logradouro:	R PREFEITO INACIO CLAUDINO		
Número:	576	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	SAO VICENTE DO SERIDO	UF:	PB
CEP:	58158-000	Telefone:	(83)82132634
Atividade Econômica:	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS (ICMS)		

Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado
Data da Última Atualização Cadastral:	12/11/2022

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

Secretaria de Estado da Receita - SER - PB

📍 Av. João da Mata,s/n, Bloco IV, Jaguaribe
João Pessoa-PB - CEP: 58015-020

SER^{PB}

(<http://www.receita.pb.gov.br/>)

[ver no mapa \(https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b0\)](https://www.google.com.br/maps/place/Centro+Administrativo+Estadual/@-7.1338584,-34.8825982,17z/data=!4m7!1m4!3m3!1s0x7ace81292e4784b:0x3af891e62b0)

CNPJ: 08.761.132/0001-48



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 48.584.258/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:16 do dia 11/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2023.

Código de controle da certidão: **3AC6.B860.888F.6F14**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **FE27.E0A2.C7A6.898E**

Emitida no dia 09/03/2023 às 15:33:44

Nome Empresarial:

ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA

Endereço:

PREFEITO INACIO CLAUDINO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.449.530-4

Município:

SAO VICENTE DO SERIDO

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

576

Complemento:

CEP:

58158-000

CNPJ/CPF:

48.584.258/0001-09

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO

NOME

ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA

NOME DE FANTASIA

ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Prefeito Inacio Claudino, 576 Centro São Vicente do Seridó-PB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

35.275.11-2022

CNPJ/CPF

48.584.258/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

16.449.530-4

FAZER PROVA JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL

HISTÓRICO DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Municipal e inscrições em Divida Ativa junto a Fazenda Municipal, esta CERTIDÃO NEGATIVA foi fornecida à vista do requerimento, inscritos ou verbal apresentado, observandas as normas da legislação vigentes, e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado está em Situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Municipal.


RELAÇÃO DE DEBITO

NADA CONSTA

REPARTIÇÃO / DATA

Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó, 11-nov-2022

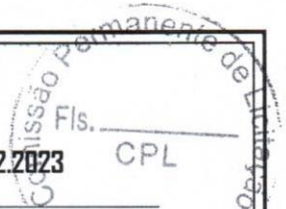
Visto Resp. P/ Expedição


Gltemberg Cordeiro Martins
Secretário de Administração
CPF 436.619.634-49
Visto do Chefe da Repartição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2023

Cabaceiras - PB, 23 de Março de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 49.920,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00007/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - Produto 01: Conjunto Trapézio Infantil 6 lugares Colorido (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos. Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m. Descrição: Conjunto Trapézio Escolar com Tampo em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem tubo 7/8 Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,57cm Largura - 0,35cm Comprimento - 0,56cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm Largura - 0,33cm						
ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA	CJ	13	1.990,00	25.870,00	1	
2 - Produto 02: Mesa com 10 Cadeiras: Retangular com borda colorida; Tampo em MDF 15 mm; Pés em madeira pinus 15 mm / Cadeira com assento e encosto em Polipropileno colorido, ferragem 1,20 parede formato retangular, altura do chão 30 cm. Descrição tamanho: Mesa - Altura: 60 cm Largura: 193 cm Profundidade: 60 cm / Cadeira: Altura: 60 cm Largura: 26 cm Profundidade: 30,5 cm						
ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA	JG	5	2.250,00	11.250,00	1	
3 - Produto: 03: Conjunto Mesa Refeitório Infantil com Encosto 2,00 é fabricado da seguinte forma Mesa em MDF revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pintura eletrostática Banco e assento com encosto em MDF revestido em fórmica colorida, pés em ferro de 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Descrição tamanho O Conjunto Refeitório Infantil com Encosto 2,00 possui as seguintes medidas: Mesa de Refeitório Comprimento: 2,00 x Largura: 0,60 m Alturas disponíveis para esse modelo: 41, 51 e 61 cm. retangular, altura do chão 30 cm.						
ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA	CJ	5	2.100,00	10.500,00	1	
4 - Conjunto escolar mesa oitavada, com estrutura em tubo 7/8" e tampão em MDF de 15 cm, com 08 cadeiras infantil com estrutura em tubo, com assento e encosto em polipropileno. Dimensão da mesa: 104x104x56,5 cm. Medidas das Cadeiras: 26x34,5x60cm.						
ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA	CJ	1	2.300,00	2.300,00	1	

Cabaceiras - PB, 23 de Março de 2023

RESULTADO FINAL:

- ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA.

48.584.258/0001-09

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 49.920,00

GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Produto 01: Conjunto Trapézio Infantil 6 lugares Colorido (Normas FNDE	...	CJ	13
2	Produto 02: Mesa com 10 Cadeiras: Retangular com borda colorida; Tampo	...	JG	5
3	Produto: 03: Conjunto Mesa Refeitório Infantil com Encosto 2,00 é fabr	...	CJ	5
4	Conjunto escolar mesa oitavada, com estrutura em tubo 7/8"e tampão em	...	CJ	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

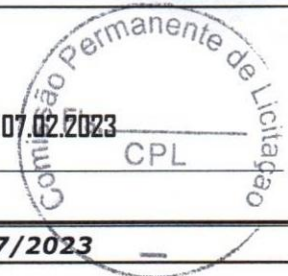
Cabaceiras - PB, 14 de Março de 2023.

GEANE ARAUJO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cabaceiras:

02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
12 361 1004 2010 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE)
12 361 1004 2011 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
12 361 1004 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE
12 365 1004 2016 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Cabaceiras - PB, 14 de Março de 2023.

EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças

ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LDTA - EPP

CNPJ: 48.584.258/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.449.530-4, INSCRIÇÃO MUNICIPAL:35.275.11-2022

RUA PREFEITO INÁCIO CLAUDINO, 576, CENTRO – SÃO VICENTE DO SERIDÓ - PB.

ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR, RG: 3.857.770 – SSP-PB - CPF: 061.645.134-21

E-MAIL: acc.comercialesolucoes@gmail.com

PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB

21/03/2023

PROPONENTE: **ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LDTA - EPP**

CNPJ: 48.584.258/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEN	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
1	Produto 01: Conjunto Trapézio Infantil 6 lugares Colorido (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos. Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m. Descrição: Conjunto Trapézio Escolar com Tampo em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem tubo 7/8 Pés antiderrapantes Medidas: Altura – 0,57cm Largura – 0,35cm Comprimento – 0,56cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura – 0,65cm Altura Assento – 0,35cm Largura – 0,33cm	SERV-OFFICE	CJ	13	1.990,00	25.870,00
2	Produto 02: Mesa com 10 Cadeiras: Retangular com borda colorida; Tampo em MDF 15 mm; Pés em madeira pinus 15 mm / Cadeira com assento e encosto em Polipropileno colorido, ferragem 1,20 parede formato retangular, altura do chão 30 cm. Descrição tamanho: Mesa – Altura: 60 cm Largura: 193 cm Profundidade: 60 cm / Cadeira: Altura: 60 cm Largura: 26 cm Profundidade: 30,5 cm	SERV-OFFICE	JG	5	2.250,00	11.250,00
3	Produto: 03: Conjunto Mesa Refeitório Infantil com Encosto 2,00 é fabricado da seguinte forma Mesa em MDF revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pintura eletrostática Banco e assento com encosto em MDF revestido em fórmica colorida, pés em ferro de 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Descrição tamanho O Conjunto Refeitório Infantil com Encosto 2,00 possui as seguintes medidas: Mesa de Refeitório Comprimento: 2,00 x Largura: 0,60 m Alturas disponíveis para esse modelo: 41, 51 e 61 cm. retangular, altura do chão 30 cm.	SERV-OFFICE	CJ	5	2.100,00	10.500,00

4	Conjunto escolar mesa oitavada, com estrutura em tubo 7/8" e tampão em MDF de 15 cm, com 08 cadeiras infantil com estrutura em tubo, com assento e encosto em polipropileno. Dimensão da mesa: 104x104x56,5 cm. Medidas das Cadeiras: 26x34,5x60cm.	SERV-OFFICE	CJ	1	2.300,00	2.300,00
VALOR TOTAL						49.920,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 49.920,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: (CONFORME O EDITAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (CONFORME O EDITAL)

VALIDADE DESTA PROPOSTA: (CONFORME O EDITAL)

RAZÃO SOCIAL: ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA - EPP

CNPJ: 48.584.258/0001-09

INS.ESTADUAL: 16.449.530-4

ENDEREÇO: RUA PREFEITO INÁCIO CLAUDINO, 576

FONE: 83 9 82132634

EMAIL: acc.comercialesolucoes@gmail.com

CEP: 58.158-000

CIDADE: São Vicente do Seridó

ESTADO: Paraíba.

BANCO: Bradesco

AGÊNCIA: 493

C.CORRENTE: 195266-8

NOME PARA CONTATO: ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR

TEL.DO CONTATO: 83 9 82132634

CARGO DO CONTATO: PROPRIETARIO

EMAIL: ademirccjr@gmail.com

CABACEIRAS - PB, 22 DE MARÇO DE 2023.



ADEMIR CORDEIRO COSTA JUNIOR
CPF:061.645.134-21
RG: 3.857.770 – SSP-PB
REPRESENTANTE LEGAL

48584258/0001-09
ACC COMERCIAL E SOLUÇÕES LTDA.-EPP
Rua Prefeito Inácio Claudino, 576
CENTRO - CEP 58158-000
SÃO VICENTE DO SERIDÓ-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2023 às 14:43:31 foi protocolizado o documento sob o N° 66622/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Djanilson Galdino de Farias.

Número do Contrato: 000027012023

Data da Publicação: 27/04/2023

Data da Assinatura: 24/04/2023

Data Final do Contrato: 23/07/2023

Valor Contratado: R\$ 49.920,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRASP

Contratado (Nome): Acc Comercial E Solucoes Ltda

Contratado (CNPJ): 48.584.258/0001-09

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 41

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	18176bfd17d23be529013dfe2f6f825a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	bff5a0bc137e9a2085f9761cd2e8a4c2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4ecf008f851ec4514ed1d3c0d26e5d3b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	11ddeed304a72d1008e9fa6750e03c7e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3f4248c56688697fa370ecee882c6a6a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	3f4248c56688697fa370ecee882c6a6a
Designação do gestor do contrato	Sim	255ab86cc90d7d5ace36b22149007e40

João Pessoa, 20 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/06/2023 às 14:40:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 66619/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Djanilson Galdino de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Número da Licitação: 00007/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/04/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 49.920,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRASPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 41

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.920,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Acc Comercial E Solucoes Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.584.258/0001-09

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	ff0fc56ef1531de131fe266562373ab3
Autorização da autoridade competente	Sim	bbee2d3882b94b0ab94163ca53e39539
Estimativa da despesa	Sim	9c0603ab2d8d1b57c960cad3d16926c4
Estudo Técnico Preliminar	Sim	7f043bfba2d7f8edfbed3c5cbbc7b9d3
Formalização de demanda	Sim	9c0603ab2d8d1b57c960cad3d16926c4
Justificativa de preço	Sim	5c9afb148ec6b663903128fba89f8325
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	03dc215f2ce2048c10bc50304b20526d
Previsão Orçamentária	Sim	4ecf008f851ec4514ed1d3c0d26e5d3b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6ff58d835eedd62f0c0f9f54e9cbe3bb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Acc Comercial E Solucoes Ltda	Sim	6b954e6496c2ca31083b2bd0c9f2d23c

João Pessoa, 20 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0A777934

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0099/2023**

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Kátia Lânia da Costa Pereira Castro.
Função: Professora de Educação Básica I (ensino Infantil).
Área de atuação: EMEF Inácio Gomes Meira.
Remuneração líquida: R\$ 3.8171, 49.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.
Período: 10 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:361D76DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICO (PORTAL EM CABACEIRAS E PORTAL NO DISTRITO DA RIBEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1045479-34/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 08201/2020 – L R M CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 07.750.950/0001-82 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 09 (nove) meses, ficando a nova vigência de 14/04/2023 a 14/01/2024. ASSINATURA: 14.04.23 -**

Cabaceiras – PB, 14 de Abril de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C825BD78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00007/2023**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00007/2023
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00007/2023**, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 49.920,00 -**

Cabaceiras - PB, 24 de Abril de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D0977D0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL

CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 00007/2023.** DOTAÇÃO: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 2010 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL(MDE) 12 361 1004 2011 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 361 1004 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FNDE 12 365 1004 2016 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até **23/07/2023.**PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 02701/2023 - 24.04.23 - ACC COMERCIAL E SOLUCOES LTDA - R\$ 49.920,00.**

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:BE2B2F81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0087/2023**

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Renata Rayana Ramos Farias.
Função: Professora de Educação Básica I (ensino Infantil).
Área de atuação: EMEF Inácio Gomes Meira.
Remuneração líquida: R\$ 3.171, 49.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.
Período: 8 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F97B1D23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 0088/2023**

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Josicleide Porto Velez.
Função: Professora de Educação Básica I (ensino Infantil).
Área de atuação: EMEF Inácio Gomes Meira.
Remuneração líquida: R\$ 3.171, 49.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.
Período: 8 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2B55306D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0389/2023**

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratada: Aurea Edna Farias Ramos.
Função: Professora de Educação Básica I (ensino Infantil).
Área de atuação: EMEF Inácio Gomes Meira.
Remuneração líquida: R\$ 3.171, 49.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Educação.
Período: 8 / 02 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:96AFF202

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

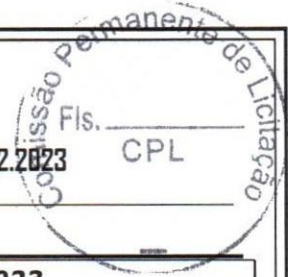
**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023/CMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES INFANTIL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Produto 01: Conjunto Trapézio Infantil 6 lugares Colorido (Normas FNDE) Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos. Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m. Descrição: Conjunto Trapézio Escolar com Tampo em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem tubo 7/8 Pés antiderrapantes Medidas: Altura – 0,57cm Largura – 0,35cm Comprimento – 0,56cm Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura – 0,65cm Altura Assento – 0,35cm Largura – 0,33cm	CJ	13
2	Produto 02: Mesa com 10 Cadeiras: Retangular com borda colorida; Tampo em MDF 15 mm; Pés em madeira pinus 15 mm / Cadeira com assento e encosto em Polipropileno colorido, ferragem 1,20 parede formato retangular, altura do chão 30 cm. Descrição tamanho: Mesa – Altura: 60 cm Largura: 193 cm Profundidade: 60 cm / Cadeira: Altura: 60 cm Largura: 26 cm Profundidade: 30,5 cm	JG	5
3	Produto: 03: Conjunto Mesa Refeitório Infantil com Encosto	CJ	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

	2,00 é fabricado da seguinte forma Mesa em MDF revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pintura eletrostática Banco e assento com encosto em MDF revestido em fórmica colorida, pés em ferro de 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Descrição tamanho O Conjunto Refeitório Infantil com Encosto 2,00 possui as seguintes medidas: Mesa de Refeitório Comprimento: 2,00 x Largura: 0,60 m Alturas disponíveis para esse modelo: 41, 51 e 61 cm. retangular, altura do chão 30 cm.		
4	Conjunto escolar mesa oitavada, com estrutura em tubo 7/8" e tampão em MDF de 15 cm, com 08 cadeiras infantil com estrutura em tubo, com assento e encosto em polipropileno. Dimensão da mesa: 104x104x56,5 cm. Medidas das Cadeiras: 26x34,5x60cm.	CJ	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: **10 (Dez) dias.**

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **90 (noventa) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.**

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

10.3.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. **Documento de Identificação Oficial com CPF** de todos os sócios.

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**FIC**) / municipal (**ALVARÁ**), relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.6. Regularidade para com a **Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.7. Certidões negativas das **Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

10.3.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

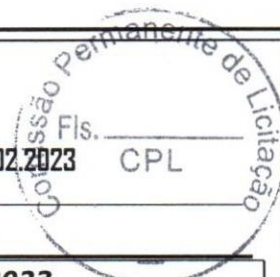
10.3.10. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

10.3.11. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

10.3.12. **Comprovação de capacidade de desempenho** anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.4.1. A proposta deverá ser enviada em 01(uma) via, para o e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com, até o dia 22/03/2023 conforme publicação do aviso de Dispensa nº 007/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

10.4.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste termo de referência, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

10.4.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

10.4.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

10.4.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

10.4.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência. Disposição em contrário desclassifica automaticamente a proposta.

10.4.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

10.4.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

10.4.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

10.4.8. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste termo de referência.

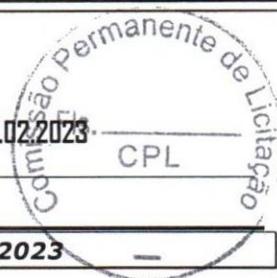
11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio foram designados através da Portaria nº 1028 de 07.02.2023.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 - CPL/SEC. EDUC.

Dispensa nº 00007/2023

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 14 de Março de 2023.

GEANE ARAUJO BARBOSA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer